

ACTA N.º 24/2005

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de Julho de 2005.-----

----- Aos 5 dias do mês de Julho de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 125, na importância 270.610,16 € (duzentos e setenta mil seiscentos e dez euros e dezasseis cêntimos). Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado. Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - CONDOTA ADUTORA DO SISTEMA CASAL CADIMA/FEITOSO, INCLUINDO RESERVATÓRIO / APROVAÇÃO DO PROJECTO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – E.M., ofício nº. 2036, datado de 29/06/05 remetendo o projecto da obra de «Condução Adutora do

Sistema Casal Cadima/Feitoso, incluindo Reservatório», tendo em vista a sua aprovação. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto da obra de «Conduta Adutora do Sistema Casal Cadima/Feitoso, incluindo Reservatório», apresentado pela Inova, E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - ALTERAÇÃO DO DESTINO DO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO JUNTO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E CONTRATAÇÃO DE NOVO EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE 385.054,19 € / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício nº. 2046, datado de

01/07/05, remetendo uma informação referente à contratação de um empréstimo no montante de 385.054,19 € e à alteração do destino do empréstimo contraído em 2003 junto da Caixa Geral de Depósitos, aprovada pelo Conselho de Administração em 29/06/05, do seguinte teor: “1- Esta Empresa Municipal, devidamente autorizada pela Câmara Municipal por deliberação de 24/06/03, contratou em 2003 um empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos para financiamento complementar de alguns projectos que está a levar a efeito. 2- A importância do empréstimo corresponde àquela que por rateio, nos termos das regras do Orçamento de Estado de 2003, veio a caber ao Município de Cantanhede nesse ano. 3- Dos projectos ali incluídos faz parte a empreitada de Saneamento de Águas Residuais Domésticos de S. Caetano para a qual se previa uma afectação de 250.000,00 € do valor do empréstimo. 4- De tal projecto havia sido apresentada candidatura ao QCA III, concretamente ao Programa Operacional do Centro, tendo sido o mesmo homologado em 09/03/05, com uma comparticipação de 40%. 5- Tendo em conta as regras vigentes sobre endividamento municipal, constantes da Lei das Finanças Locais e do artº. 19º. do Orçamento de Estado 2005, para financiamento da

execução da referida obra, era legítimo recorrer ao financiamento de 75% do montante da contrapartida nacional, que no caso, seria 385.054,19 €. 6- Considerando outras empreitadas em curso de que foram apresentadas candidaturas ao QCA III mas que não foram aprovadas, importa libertar o máximo de fundos financeiros para poder suportar os seus custos. 7- Tendo ainda em conta que um empréstimo daquele valor e nas circunstâncias indicadas não releva para os limites de endividamento da autarquia previstos na Lei das Finanças Locais, e que, por outro lado, fica excepcionado do rateio a que se refere o artº. 19º., nº. 3 do Orçamento de Estado para 2005. 8- Finalmente, tendo em atenção que, de entre as obras com elevada expressão financeira e sem qualquer outra fonte de financiamento que não sejam os recursos próprios da empresa, está em curso a empreitada de Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha – 2ª. Fase. Propõe-se que o Conselho de Administração delibere solicitar à Câmara Municipal que o valor de 250.000,00 € daquele empréstimo contratado com a Caixa Geral de Depósitos e afecto à empreitada de Saneamento de Águas Residuais Domésticas de S. Caetano, seja afecto à obra de Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha – 2ª. Fase, e que seja autorizada a contratação de um empréstimo de 385.054,19 € para financiamento daquela obra de S. Caetano, e que corresponde a 75% do montante de comparticipação nacional resultante da referida candidatura apresentada ao QCA III: Montante de candidatura – 855.675,96 €; Comparticipação FEDER – 40% - 342.270,38 €; Comparticipação Nacional – 60% - 513.405,58 €; Valor do empréstimo a contratar – 385.054,19 €.” *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Autorizar a INOVA, EM a proceder à alteração do destino do empréstimo de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito, no valor de 250.000,00 € contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, autorizado na reunião de 24/06/2003, nos termos da informação*

prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM; 2) Autorizar a INOVA, EM a proceder à contratação de um empréstimo no valor de 385.054,19 € para financiamento da empreitada de «Saneamento de Águas Residuais Domésticas de S. Caetano». Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega.-----

3 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XV EXPOFACIC 2005 / FESTAS DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 29/06/05, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º. do Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho, durante o decorrer da XV Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2005 e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transactos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao

hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho, durante o decorrer da XV Expofacis – Festas do Concelho de Cantanhede 2005. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer da XV Expofacis - Festas do Concelho de Cantanhede 2005. -----

4 - CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES

(JI/EB1) DA SANGUINHEIRA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/06/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra referida em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 299.164,43 € + IVA, e o prazo de execução é de 300 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)», 0503 0701030502.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) da Sanguinheira”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DO OUTEIRO

(POCARIÇA) / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo do Outeiro (Pocariça)». O preço base dos trabalhos é de 148.588,10 € + IVA, e o prazo de execução é de 180 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação Urbana nas Freguesias», 0603 07011518.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo do Outeiro (Pocariça)”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS:

CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA

FÉRREA AO PK 38+277 / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa os elementos necessários à abertura de concurso limitado em regime de Concepção/Execução da obra em título, nomeadamente definição das características técnicas, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe,

com vista à sua aprovação, para execução dos trabalhos referentes à obra «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Concepção/Execução de Passagem Inferior sob a Linha Férrea ao PK 38+277». O preço base dos trabalhos é de 40.000,00 € + IVA, e o prazo de execução é de 30 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias», com o código 0302 0701040127. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 11.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 01/07/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a abertura de concurso de concepção/execução nos termos definidos na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, em regime de Concepção/Execução, tendo em vista a realização da obra de "Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Concepção/Construção de Passagem Inferior sob a Linha Férrea ao PK 38+277", pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 - MODIFICAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉCTRICA: INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO NOVO RECINTO DA FEIRA DE CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Para efeitos do assunto em título junto se anexa Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para lançamento do respectivo

concurso. Nos termos da alínea b), nº. 2 do artº. 48º. do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, propõe-se o procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio. O valor base dos trabalhos é de 56.556,48 € + IVA, sendo o prazo de execução de 60 dias. No ofício consulta deverá constar que a execução da empreitada deverá cumprir o Projecto Eléctrico da EDP, Caderno de Encargos e Condições Administrativas e Técnicas impostas pela EDP, Distribuição de Energia, SA, entidade que realizará a fiscalização técnica da obra. Propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as firmas em número de 11. A presente despesa será imputada na Divisão de Apoio e Manutenção, rubrica 0304 0701040401 – Modificação, Beneficiação e Ampliação da Rede Eléctrica.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 01/07/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a abertura de concurso limitado nos termos propostos na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Modificação, Beneficiação e Ampliação da Rede Eléctrica: Infra-estruturas de Energia Eléctrica do novo Recinto da Feira de Cantanhede", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - ALARGAMENTO DA RUA ARSÉNIO LOURO NO LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20/01/04 RELATIVO AO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Ex.^a. que em 20/01/04 foi deliberado em reunião de Câmara «*Manter o protocolo celebrado em 02/07/01 (...)*» deliberado em 13/06/01 que atribuiu à Junta de Freguesia de Cadima um subsídio no valor de 2.451,09 € «*destinado a suportar os custos com aquisição dos materiais de construção (...)*» do alargamento da Rua Arsénio Louro, no lugar dos Fornos. Em face do exposto, sugere-se que o Departamento de Obras Municipais se pronuncie sobre esta execução a fim de se poder efectuar o pagamento do respectivo subsídio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Atendendo aos antecedentes, ao tempo decorrido e às informações anteriores, considera-se que esta situação deverá ser anulada, pois não existe intenção, pelo menos para já, da Junta de Freguesia executar esta obra.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 04/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou revogar a sua deliberação de 20/01/04, respeitante à atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Cadima, o qual era destinado ao alargamento da Rua Arsénio Louro, no lugar de Fornos, em virtude daquela Autarquia não pretender, para já, executar a referida obra. -----*

9 - PEDIDO DE APOIO / AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO CORTICEIRO DE CIMA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA, ofício nº. 56, datado de

11/06/05, solicitando o apoio da Câmara para comparticipar nas despesas com a

finalização das obras de alargamento do cemitério de Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros) destinado a custear as despesas com a finalização das obras de alargamento do cemitério de Corticeiro de Cima. -----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidade didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional. É no seio destas que manifestamente se desenvolvem de forma harmoniosa e salutar a aprendizagem da música, bem como o sentido da responsabilidade, e se fomenta o bom relacionamento interpessoal. Também as três bandas do Concelho de Cantanhede assumem um papel social, educativo e cultural extremamente importante, ocupando, formando e promovendo o desenvolvimento de competências de um largo número de pessoas, sobretudo jovens e crianças. É ainda significativa a forma como dignificam e representam o Município de Cantanhede nas suas diversas prestações dentro e fora do Concelho. Atendendo aos elevados encargos que têm que suportar com os fardamentos, que necessitam de uma regular manutenção e substituição; atendendo à necessária reparação e aquisição de instrumentos, quer seja pelo facto de entrarem novos executantes, quer seja para substituição de instrumentos degradados; atendendo, também, às

elevadas despesas que têm que suportar no que se refere a equipamento, sugere-se a atribuição de um subsídio às filarmónicas do Concelho, no valor de 15.000,00 €, repartido equitativamente pela Associação Musical da Pocariça, pela Sociedade Filarmónica de Covões e pela Philharmonica Ançanense – Associação Musical, a pagar a cada colectividade 2.500,000 € até ao final do mês de Julho, e o montante restante a pagar até 31 de Dezembro de 2005.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Musical da Pocariça, à Sociedade Filarmónica de Covões e à Philharmonica Ançanense – Associação Musical um subsídio no montante de 5.000,00 € a pagar a cada uma das colectividades referidas, destinado a participar nas despesas com equipamentos diversos para aquelas Bandas Filarmónicas, sendo 2.500,00 € a pagar até final do mês de Julho e o montante restante a pagar até 31 de Dezembro de 2005.* -----

11 - RESTAURO DA IGREJA PAROQUIAL DE SEPINS / DA COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA PAROQUIAL DE SEPINS, ofício datado de 13/10/04, solicitando o apoio da Autarquia para participar nas despesas com o restauro da Igreja Paroquial de Sepins. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 27/06/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 5.000,00 € para participação nas despesas de restauro executado na Igreja Paroquial de Sepins.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sepins um subsídio no montante de 5.000,00 €, destinado a participar nas despesas efectuadas com o restauro da Igreja Paroquial de Sepins. -----

12 - PEDIDO DE APOIO – IV FEIRA DE CÃES DE CAÇA / TORNEIO DE STº.

HUBERTO / DA ASSOCIAÇÃO DOS CAÇADORES DO PINHAL DO POVO, ofício datado de 09/06/05, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização da IV Feira de Cães de Caça e Torneio de Stº. Huberto, a realizar nos dias 6 e 7 de Agosto de 2005. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 27/06/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 250,00 € para participação com as despesas do Torneio de Stº. Huberto”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação dos Caçadores do Pinhal do Povo um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Torneio de Stº. Huberto, a realizar nos dias 6 e 7 de Agosto de 2005. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega-----

13 - PEDIDO DE APOIO / INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA / DO CENTRO DESPORTIVO CULTURAL PROFESSOR ANTÓNIO SOUSA, ofício datado de

01/06/05, solicitando o apoio da Autarquia tendo em vista a aquisição do mobiliário

necessário à montagem da sua biblioteca. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/06/05 pelo Departamento de Desenvolvimento económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A aquisição do mobiliário necessário à montagem da Biblioteca do Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa importa em 940,87 €. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio deste valor à respectiva Associação, para a concretização desta Biblioteca.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Desportivo Cultural Professor António Sousa (Bolho) um subsídio no montante de 940,87 € (novecentos e quarenta euros e oitenta e sete cêntimos), destinado a participar nas despesas com a aquisição de mobiliário necessário à instalação da biblioteca desta Associação.*-----

14 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL Nº. 15/00 SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, EM NOME DE LUSOMONDEGO – CONSTRUÇÕES, S.A. /

APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “A requerente anexa ao processo de loteamento em epígrafe uma nova planta de síntese rectificada face ao traçado definitivo do arruamento a poente da área a lotear, que está em execução pela Câmara Municipal. Dessa alteração resultam ajustamentos na configuração quer no acesso poente ao loteamento, quer no corredor verde projectado.

Relativamente ao arruamento e de acordo com o Departamento de Obras Municipais não há implicações no custo da rede viária do loteamento, o mesmo não acontecendo com o tratamento do espaço verde, face ao parecer prestado pela INOVA, EM. Dele resulta a necessidade de alterar a deliberação de 02/09/2003 no que diz respeito ao valor a pagar pela requerente para custear o corredor verde a executar posteriormente pela Câmara Municipal. Assim, as condições para a emissão do alvará de loteamento, face ao exposto e à alteração da taxa do IVA, passam a ser as seguintes: a) A construção nos lotes 4 e 14 fica sujeita a licenciamento prévio da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território do Centro (DRAOT-C), pela utilização do domínio hídrico, nos termos dos artºs 3º, 5º e 55º do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro, a menos que, entretanto, se verifique o desvio da vala existente para a zona verde natural prevista no PU e no loteamento; b) O acesso à cave do edifício destinado a equipamento de saúde previsto para o lote nº 1 será efectuado dentro do perímetro da construção; c) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 911.759,00 €, conforme a seguir se discrimina: Rede eléctrica - 246 423 €. Rede de infra-estruturas telefónicas - 10.250€. Arruamentos - 310.000 €. Rede de abastecimento de água - 21.241 €. Rede de esgotos domésticos - 48.073 €. Rede de esgotos pluviais - 79.448 €. Rede de gás - 19.885 €. Espaços verdes (arborização) - 2.525 €. Recolha dos R.S.U. - 15.675 €. Sub Total - 753.520 €, que acrescido de IVA (21%) no valor de 158.239 € totaliza 911.759 €; d) O prazo para a execução das infra-estruturas é fixado em 18 meses; e) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 84.564 € calculada nos termos dos artºs 43º e 54º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização; f) Pagamento de 43.817 € + IVA para custear o corredor verde a

executar posteriormente pela Câmara Municipal; g) Compensação a pagar pela Câmara Municipal à requerente pela cedência de área em excesso para instalação do corredor verde, no montante de 41.375 €.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações das obras de urbanização referentes ao Loteamento Industrial que a empresa Lusomondego – Construções S.A., pretende levar a efeito nas antigas instalações da COBAI, em Cantanhede, conforme o processo n.º 15/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 2/01 SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DAS TAXAS RESPEITANTES ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA, residente no Largo 12 de Julho, nº. 9, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, requerimento datado de 04/07/05, solicitando o fraccionamento das taxas a pagar pela execução das infra-estruturas urbanísticas relativo ao loteamento urbano nº. 2/01, sito na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/07/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente solicita, ao abrigo do n.º 2 do art.º 117º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4/6, o fraccionamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas a que se refere o n.º 2 do art.º 116º do mesmo diploma (RJUE), respeitantes ao processo de loteamento mencionado em epígrafe e cujo montante se eleva a 432.745,00 €. Nos termos do referido n.º 2 do art.º 117º o pagamento pode ser fraccionado, por deliberação da Câmara Municipal, até ao termo do prazo de execução das infra-estruturas definido no alvará, desde que seja

prestada caução nos termos do art.º 54º daquele diploma. Por sua vez, o Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização estipula nos pontos 6 e 7 do art.º 69º as condições em que o fraccionamento do pagamento das taxas deve ser feito. Assim sendo e de acordo com o que tem sido definido pela Câmara Municipal em circunstâncias idênticas, será de deferir o pedido de pagamento fraccionado das taxas em duas prestações iguais, sendo a primeira prestação no montante de 216.372,5 € paga com a emissão do alvará e a 2ª prestação, de igual montante, no prazo de 6 meses, mediante a prestação de caução, nos termos do art.º 54º do RJUE.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar o pagamento fraccionado das taxas de infra-estruturas urbanísticas referentes ao loteamento urbano nº. 2/01, sito no Largo Cidade do Funchal, em Cantanhede, em nome de Mário Miranda de Almeida, nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 35/04, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DA FIRMA A CONSTRUTORA DE CANTANHEDE, LDª., com sede

na Rua das Parreiras, nº. 30-40 na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 25/03/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 35/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 791,85 m²; Número de lotes - 4; Área bruta de construção – 1.031,10 m²; COS – 1.30; Tipologia: Habitações unifamiliares

em banda. 1 - Instrução do processo – Encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 – Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela RCM n.º. 7/2000, publicada no D.R. n.º. 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUC, permitindo uma cércea máxima de rés-do-chão + 1, com um COS de +- 0.50. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos art.ºs. 18.º, 26.º. e 35.º. do Regulamento do PU de Cantanhede. Por conseguinte, entende-se que é de aprovar a operação de loteamento, condicionado ao cumprimento de: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 03/05/04; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP Distribuição, Energia, SA em 12/07/04; d) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pela Inova-EM e EDP; e) pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art.º. 54.º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, devendo esta planta ser solicitada à

DIG. 4 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 59º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 2.577,75 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/07/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a firma A Construtora de Cantanhede, Lda. pretende levar a efeito na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 35/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

17 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA SÁ CARNEIRO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE FRANCISCO OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, residente na Rua Luís de Camões, nº. 17, na Cidade de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços no dia 24/05/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na referida Rua Sá Carneiro, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 02092/070890 Freguesia de Cantanhede, composto de rés-do-chão e 1º. andar, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “Rés-do-chão: FRACÇÃO A:- Destinada a comércio. Percentagem: 15%, em relação ao valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Apartamento tipo T1, destinado a habitação. Percentagem: 20%, em relação ao valor total do prédio; 1º. andar: FRACÇÃO C:- Apartamento tipo T2, direito, com sótão, destinado a habitação. Percentagem: 32,5%, em relação ao valor total do prédio; FRACÇÃO D:- Apartamento tipo T2, esquerdo, com sótão, destinado

a habitação. Percentagem: 32,5%, em relação ao valor total do prédio. Partes comuns: Os estacionamentos descobertos no logradouro. As partes do prédio, não definidas, previstas no artº. 1421º. do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo 27/06/05 informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA HENRIQUE BARRETO, Nº. 31 E 33 NA CIDADE DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 29/06/05 / DE EDUARDO MANUEL DOS SANTOS CORREIA MENDES LUCAS E MARIA LEONOR DOS SANTOS

CORREIA LUCAS, residentes, respectivamente, na Quinta da Sagrada Família, em Évora e na Avenida Afonso Henriques, n.º 149 – 4.º D, em Coimbra, requerimento datado de 07/06/05, solicitando a renovação da certidão da constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 01/02/2000, de um prédio sito na Rua Henrique Barreto, 31-33, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 6435, conforme processo de obras n.º 1396/99, o qual foi objecto do aditamento n.º 2647/99, composto por rés-do-chão e primeiro andar, destinado a habitação, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A - tipo T3, está situada no rés-do-chão, topo nascente, com a área de 137 m², é composta por átrio de entrada, três quartos, sala, cozinha e uma instalação sanitária, dois arrumos e uma garagem. A permissão atribuída é de 250 em relação ao valor total do prédio; FRACÇÃO B - tipo T3, está situada no rés-do-chão e 1.º andar, topo nascente, com a área de 170 m², é composta por átrio de entrada, acesso vertical por escada, vestíbulo de distribuição, sala comum, três quartos, varanda, cozinha, instalação sanitária, um arrumo e uma garagem. A permissão atribuída é de 300 em relação ao valor total do prédio; FRACÇÃO C - tipo T1, com a área de 68 m², está situada no rés-do-chão e é composta por uma sala, um quarto, uma cozinha, uma instalação sanitária e um terraço. A permissão atribuída é de 120 em relação ao valor total do prédio; FRACÇÃO D - tipo T3, está situada no rés-do-chão e 1.º andar, com a área de 182 m², é composta por três quartos, sala, cozinha, arrumo, sala de costura, instalação sanitária, despensa e sótão amplo. Existem ainda exclusivamente pertencentes a esta fracção uma garagem e dois terraços, sendo um no rés-do-chão, outro no 1.º andar e situados no topo poente do prédio. A permissão atribuída é de 330 em relação ao valor total do prédio. Constituem partes comuns do prédio o logradouro existente no rés-do-chão com a área de 210 m², bem como o

existente ao nível do andar (terraço), com 78 m².” O Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística em 26/06/05 presta a seguinte informação: “Reitera-se a informação técnica emitida em 22/12/99, uma vez que as descrições das fracções continuam iguais.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/06/05 informa que é de certificar em conformidade. O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 29/06/05 manda certificar em conformidade e submete o processo à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 29/06/05 pelo qual foi ordenada a renovação da certidão da constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 01/02/2000. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - SECÇÃO DA TOCHA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA, OS COMPARTES DOS BALDIOS DA FREGUESIA DA TOCHA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia da Tocha, os Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, tendo em vista dotar a Secção da Tocha dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede de instalações condignas e operacionais. O custo da obra ascende a 92.247,75 €, com IVA incluído, sendo da responsabilidade do Município de Cantanhede 1/3 do montante, no valor de 30.749,25 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia da Tocha, os Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, tendo em vista dotar a Secção da Tocha dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede de instalações condignas e operacionais, sendo o custo da obra participado pelo Município de Cantanhede com o montante de 30.749,25 € (trinta mil setecentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE Nº. 41 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA EMPRESA ISLAMAR – PRODUTOS DO

MAR, LDª., com sede em Casais do Campo, Concelho de Coimbra, requerimento datado de 24/06/05, solicitando autorização para alienar o Lote nº. 41 da Zona Industrial de Cantanhede à firma Fricar – Comércio e Indústria de Peixe, Ldª., pelo preço de 50.000,00 €, para instalar uma unidade de transformação de bacalhau e derivados. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/07/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “No dia 14/04/2000 foi celebrada escritura de compra e venda do lote com o n.º 41 da Zona Industrial de Cantanhede, com a empresa Islamar – Produtos do Mar, Ldª., alienação esta sujeita, além de outras às seguintes condições: I – (condição segunda) A adquirente tem o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. II (condição terceira) Se os prazos de construção definidos no ponto

anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquela a favor desta 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela adquirente e III – (condição quinta) O prédio adquirido só podem transmitir-se antes do decurso do prazo de 18 meses, referido (...) mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede. IV - (condição sexta) (...) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções existentes à data da alienação. Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial e em consequência vinculam terceiros. A empresa vem agora solicitar autorização para alienação do lote à empresa Fricar - Comércio e Indústria de Peixe, Ldª. para que ali instale uma unidade de transformação de bacalhau e derivados, pelo preço de € 50.000,00, com os fundamentos constantes do requerimento junto à presente informação. Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a autorização para a presente alienação e o não exercício do direito de preferência na compra e venda que a empresa Islamar – Produtos do Mar, Ldª. vai fazer à Fricar - Comércio e Indústria de Peixe, Ldª.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Autorizar a alienação do Lote nº. 41 da Zona Industrial de Cantanhede que a empresa Islamar – Produtos do Mar, Ldª. pretende fazer à empresa Fricar – Comércio e Indústria de Peixe, Ldª. nos precisos termos do preconizado na informação da Chefe de Gabinete do Senhor Presidente

da Câmara; 2) Renunciar ao exercício do direito de preferência na referida venda, obrigando-se o adquirente, na escritura de compra e venda, a cumprir todas as condições impostas à empresa Islamar – Produtos do Mar, Ld^a. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 12 DE JULHO DE 2005:-

O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 12 de Julho de 2005. A Câmara tomou conhecimento. ----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

----- Saiu o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente.-----

22 - PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER DA CASTELHANA – TABOEIRA/CADIMA / APROVAÇÃO DO PROJECTO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projectos do seguinte teor: “Junto se anexa o projecto de intervenção no terreno referido em epígrafe, de acordo com o solicitado, Mapa de Medições e Orçamento da obra referida em epígrafe, com vista à sua aprovação para execução dos trabalhos inerentes. O preço base dos trabalhos é de 293.351,00 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 05/07/05 apresenta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação do presente projecto cuja estimativa orçamental ascende a 293.351,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projectos, deliberou

aprovar o projecto do «Parque Desportivo e de Lazer da Castelhana, no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima».-----

----- Reentrou o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência.-----

23 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 37/05, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE /

APROVAÇÃO / DA EMPRESA BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A., com

sede na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 25/01/05, solicitando a

aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Cidade

de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º. 37/05.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/05, pelo

Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte

teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de cinco artigos

com o objectivo de constituir dois lotes destinados à ampliação de uma unidade

comercial e instalação de Bombas de Combustível. 0 - Parâmetros da operação de

loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 13.070,00 m² (art.º.

15908) + 810,00 m² (art.º. 15911) + 780,00 m² (art.º. 15912) + 1.575,00 m² (art.º.

omisso) + 5.275,00 m² (art.º. 5506) = 21.510,00 m²; Número de lotes - 2; Área bruta

de construção total – 11.000,00 m²; Área bruta de construção existente – 2.396,60

m²; Número de fracções previstas – 49; Número de lugares de estacionamento

(incluindo o estacionamento em cave) – 409 = 210 (cave) + 199 (exterior); COS –

0.55; Tipologia: unidade comercial e instalação de Bombas de Combustível. 1 -

Instrução do processo – Encontra-se instruído de acordo com as normas legais em

vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em

vigor. 2.1 – Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de

zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela RCM n.º.

7/2000, publicada no D.R. n.º. 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear

localiza-se na ZUE-Q, aproximadamente 2.630,00 m², na EQ 14 e 1.553,00 m² na Zona Natural, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 2, com um COS de 0.60 e uma utilização mista (ZUE-Q).

2.2 – Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Setembro – Foi cedida uma área de 1.460,75 m² destinada a equipamentos de utilização colectiva e 1.553,80 destinada a espaços verdes e de utilização colectiva.

3 – 3.1 – As alterações entregues a 05/07/2005 dão cumprimento ao acordado na reunião realizada a 04/07/2005; 3.2 – Embora o Regulamento do PU defina que a utilização da zona deve integrar uma utilização mista, considera-se que este princípio não se coloca, uma vez que já existe uma unidade comercial, a qual se pretende ampliar, e as áreas contíguas vão ser ocupadas com operações de loteamento, que propõem a implantação de unidades habitacionais; 3.3 – Conforme já tinha sido indicado ao técnico projectista, a instalação do PT não deve ultrapassar o alinhamento do polígono das construções proposta, devendo o mesmo ser realocado.

4 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos art^{os}. 21^o., 26^o. e 45^o. do Regulamento do PU de Cantanhede. Por conseguinte, entende-se que é de aprovar a operação de loteamento, condicionado ao cumprimento de: a) aquando da entrega dos projectos das obras de urbanização deverá ser entregue nova planta síntese, com a representação da implantação do PT corrigida, conforme observação descrita no ponto 3.3 da presente informação; b) entrega da proposta de alteração em formato digital; c) cumprimento do parecer emitido pelo EP, E.P.E., emitido a 06/06/05; d) cumprimento do parecer emitido pela EDP emitido em 07/06/05; e) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 05/07/05; f) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em 21/06/05; g) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar; h) pagamento da taxa de

infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do artº. 54º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; i) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; j) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, devendo esta planta ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 59º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 13.280,42 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/07/05 presta a seguinte informação: "Concordo. Propõe-se o deferimento nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a empresa Bolsa Predial de Cantanhede, S.A. pretende levar a efeito na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 37/05, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

24 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ANEXOS PARA A ZONA DE EXPANSÃO

NORTE DA PRAIA DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Com o desenvolvimento do loteamento da Zona Norte/Nascente da Praia da Tocha, torna-se necessário fazer o enquadramento urbanístico do tardoz

das construções existentes na zona confinante a poente com o loteamento referido. Nesse sentido e para evitar a proliferação de anexos ilegais e desenquadrados do desenho urbano pretendido para a área em construção, propõe-se a aprovação do projecto de muro e anexos que se junta, para ser disponibilizado gratuitamente aos interessados que solicitem o respectivo licenciamento. O projecto assume diferentes tipologias de anexos, consoante a dimensão do lote a que se destinam e compõe-se de uma pequena área de churrasco, zona de estacionamento com pérgola e instalação sanitária ou arrumos, com uma área coberta da ordem dos 6 m² predominantemente revestida a madeira. A implantação e cota de soleira será sempre efectuada pelo Departamento de Urbanismo, para garantia de uniformidade e correcto alinhamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o projecto de anexos para a Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, elaborado pelo Departamento de Urbanismo, o qual será disponibilizado gratuitamente aos interessados que solicitem o respectivo licenciamento; 2) Solicitar ao Departamento de Urbanismo a elaboração de um estudo para as situações que não se enquadrem no projecto tipo agora aprovado.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 28 de Junho a 4 de Julho de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão do cartão de feirante;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 5 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando revalidação de

cartão de vendedor ambulante;- 7 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando vistoria a caixa isotérmica;- 2 requerimentos solicitando segunda via de livrete;- 2 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando segunda via de chapa;- 16 requerimentos solicitando licença para obras;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 3855 a 3988 da importância de 82.183,28 € (oitenta e dois mil cento e oitenta e três euros e vinte e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,50 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----